



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF

SÚMULA

REUNIÃO:	Ordinária Nº 180 - Diretoria - DIRETORIA		
LOCAL:	Plenário do Crea-DF		
DATA:	12/06/2023	HORÁRIO:	18:14hs às 20:05hs

PARTICIPANTES

NOME	CARGO / FUNÇÃO	AUSÊNCIA
Brasil Americo Louly Campos	Conselheiro Titular / Membro	-
Maurício Henrique Da Rocha	Secretário	-
Maruska Lima De Sousa Holanda	Conselheiro Titular / Membro	-
Silvio Roberto Sakata	Conselheiro Titular / Membro	-
Maria De Fátima Ribeiro Có	Presidente	-
Frederico Cristiano Gonçalves Mourão	Conselheiro Titular / Membro	-
Tereza Christina Coelho Cavalcanti	Conselheiro Titular / Diretoria	-
David Jose De Matos	Conselheiro Titular / Membro	-

LISTA DE AUSENTES

Cristiano Oliveira De Sousa	Conselheiro Titular / Assessor	Não justificada.
-----------------------------	-----------------------------------	------------------

Elizabeth Bastos	Assessor	Não justificada.
Helena Oliveira	Assessor	Não justificada.
José Gilberto Pereira De Campos	Assessor	Não justificada.
Lara Sanchez Ferreira	Assessor	Não justificada.
Lélia Barbosa S Sá	Assessor	Não justificada.
Lucival Malcher	Conselheiro Titular	Não justificada.
Márcia Gonçalves Marini Wanick	-	Não justificada.
Marjorie Stemler Da Veiga	Conselheiro Titular	Justificada.
Nathalie Rocha	Assessor	Não justificada.
Valmir De Lima Severiano	Assessor	Não justificada.

PAUTA / PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS

1 - Verificação de Quorum -

Quórum verificado.

2 - Discussão e Aprovação da Súmula da Reunião Anterior -

Aprovado por unanimidade.

3 - Assuntos para aprovação -

3.1 - Processo nº 07.001.218585/2023 - Interessado: Crea-DF - Assunto: PDV - Relatora: Presidente Fátima Có -

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida em reunião ordinária da Diretoria nesta data, apreciou o Segundo Programa de Desligamento Voluntário - PDV, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF nos moldes do processo a seguir, levou em consideração a necessidade de se recompor o quadro qualiquantitativo de pessoal do Crea-DF favorecendo tanto um reequilíbrio orçamentário-financeiro com a redução de custos de pessoal proveniente da saída de colaboradores detentores de salários equivalentes a

final de carreira, quanto uma análise mais acurada da premência de Concurso Público para o Conselho, a Assessoria de Desenvolvimento Humano - ADH apresentou estudos para implantação de um Segundo Programa de Demissão Voluntária - 2º PDV para o Crea-DF. Os estudos para implantação do 2º PDV foram orientados no sentido de garantir a sustentabilidade empresarial, especialmente no tocante à racionalização dos custos fixos e o reequilíbrio orçamentário-financeiro do Crea-DF e tiveram por referência: O programa de desligamento voluntário implantado no Crea-DF em 2019 e também outros PDV's aplicados em outros CREA's, respeitada a capacidade de aplicabilidade por este Conselho. O objetivo do Programa, da mesma forma que o anterior implantado em 2019, é proporcionar condições que estimulem o desligamento supracitado, por rescisão de contrato sem justa causa, resguardada a dignidade do profissional, mediante a garantia dos direitos trabalhistas e outros benefícios adicionais acordados entre as partes, bem como promover o redimensionamento do quadro qualiquantitativo do Conselho com foco na funcionalidade e maior sinergia para atuação por processo produtivo à luz do seu planejamento estratégico. A proposta do PDV está centrada basicamente num acordo rescisório que levará em conta as verbas que compõem a remuneração básica do empregado aderente, resguardando ao participante uma indenização total referente aos direitos trabalhistas a saber: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias vencidas e proporcionais; abono constitucional de férias; 13º proporcional; eventual saldo de horas extras apurado no banco de horas; FGTS da rescisão; multa de 50% sobre o saldo do FGTS (40% para o empregado e 10% a título de contribuição social); guias de seguro desemprego, cujo fornecimento do benefício depende da análise do MTE. Além disso, o Crea-DF oferecerá ainda, a título de atratividade para o empregado aderente ao PDV, o pagamento de remuneração percebida no último mês, para cada ano trabalhado até o limite de 10 vezes a última remuneração, bem como os valores correspondentes a doze meses do auxílio saúde e auxílio alimentação pago mensalmente, ao colaborador aderente, por este Conselho. A pesquisa de intenção de adesão realizada em setembro de 2022 apontou para quantitativo de 07 aderentes potenciais sendo 06 assistentes administrativos lotados em unidades diferentes e 01 analista cuja saída deve resguardar , obrigatoriamente,

a memória técnica indispensável ao Crea. Esta Presidência entende que a proposta acima reúne elementos de atratividade o que provavelmente favorecerá a adesão de um maior número de pessoas, tendo em vista a clientela possível de 65 empregados e uma expectativa de até 15% do quadro efetivo do Crea-DF. O custo estimado, com a verba rescisória, corresponde a aproximadamente R\$ 1.484.296,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que somado aos incentivos propostos R\$ 274.485,72 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) totalizam um montante, também estimado de R\$ 1.758.782,37 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), o qual, se implantado de uma só vez, poderá ser absorvido em 19 (dezenove) meses, prevendo-se a recomposição parcial do quadro de pessoal com lastro no negócio do Crea-DF, respeitadas as premissas básicas de quantitativo e custo de pessoal previamente definidas. Cabe ainda destacar que os cálculos foram baseados nos valores reais de remuneração e benefícios da clientela potencial aderente previamente identificada na pesquisa, sendo, portanto, o custo encontrado, o mais próximo daquele a ser desembolsado no caso da anuência da aplicabilidade do PDV da forma proposta. Cabe por fim esclarecer que as verbas a serem utilizadas caso seja aprovada a implantação do 2º PDV no Crea-DF, serão oriundas da primeira reformulação orçamentária aprovada pelo CONFEA em Decisão Plenária - PL/DF nº 34/2023, datada de 28 de abril de 2023. Ressaltamos que por meio do Ofício nº 0202/2023-ADH, datado de 26 de maio de 2023, a ADH encaminhou o Programa de Desligamento Voluntário para análise da AJU, a qual se manifestou favorável à sua implantação por meio do Parecer nº 115/2023-AJU, de 31 de maio de 2023. Por exposto, submetemos a proposta de implantação do Segundo Programa de Desligamento Voluntário do Crea-DF, com o voto favorável desta relatora, **DECIDIU:** Pela aprovação do Segundo Programa de Desligamento Voluntário do Crea-DF, com posterior envio ao Plenário do Crea-DF. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiros(s): Brasil Américo Louly Campos, Maruska Lima de Sousa Holanda, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, Tereza Christina Coelho Cavalcanti e Silvio Roberto Sakata.

**3.2 - Processo nº 07.022.206129/2023 - Interessado: Crea-DF - Assunto:
Participação do Crea-DF como sócio mantenedor CODESE - Relatora:
Presidente Fátima Có -**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida, em reunião ordinária nesta data, apreciou o o Processo nº 07.022.206129/2023, oriundo da SRI-Secretaria de Relações Institucionais, com a proposta de Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE/DF – Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do DF com o objetivo de participação do Crea-DF como Associado Mantenedor do CODESE/DF. O CODESE/DF foi criado em março de 2017, por iniciativa da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada em caráter propositivo e consultivo. Seu objetivo central é participar ativamente do planejamento econômico e sustentável de Brasília e Entorno, a curto, médio e longo prazo. A sociedade civil organizada é reunida em câmaras setoriais, formada por técnicos voluntários para debater questões sociais e urbanas, e propor ações efetivas para garantir o desenvolvimento sustentável de toda a região geoeconômica, proporcionando qualidade de vida e condições dignas aos cidadãos, em gestão compartilhada com o poder público. O CODESE/DF tem como característica a participação voluntária, visão de futuro e planejamento, suporte técnico profissional, foco no desenvolvimento econômico e social, apartidarismo e representatividade da sociedade civil organizada. Inspirado no modelo bem sucedido da cidade de Maringá/PR e no CODESE/GO, o CODESE/DF foi criado com a participação demais de 50 entidades. Sua estrutura conta com uma mesa Diretora, Conselhos, Plenário e 17(dezesete) Câmaras Técnicas Setoriais. Suas atribuições são exercidas em parceria com entidades do setor produtivo, sociedade civil e academias. O objetivo do Termo de compromisso entre o CODESE/DF e o Crea-DF é ter o Conselho Regional como Associado Mantenedor , com direito a votar e ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE/DF. Os Mantenedores são as entidades que garantem o funcionamento do CODESE/DF disponibilizando

recursos financeiros para a sua infraestrutura e atividades administrativas através de contribuição mensal estabelecida na reunião de fundação, a qual será anualmente corrigida por convocação e aprovação do Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim. O repasse é na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O critério adotado para definir o valor da contribuição “ foi o valor necessário para custear a infraestrutura e as atividades administrativas da entidade ”, disse Mara Abrahão, Secretária Executiva do CODESE/DF. O Estatuto do CODESE/DF dispõe de mais duas categorias para o quadro de associados: Conveniados: entidades que poderão participar mediante acordos firmados visto que os partícipes têm interesses comuns e coincidentes com os objetivos do CODESE. Os conveniados, caso tenham permissão estatutária, poderão ser Mantenedoras, caso queiram; 2. Convidados: entidades que, em virtude de sua área de atuação e notório saber, poderão ser chamadas a participar das atividades do CODESE a fim de contribuir para o alcance de seus objetivos. São isentas das taxas de manutenção, podendo, entretanto, serem Mantenedoras caso queiram. A GCO-Gerência de Contabilidade e Orçamento do Crea-DF informou haver na dotação 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades - RES. 1032, um saldo orçamentário no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com celebração de convênios com entidades no exercício de 2023. A AJU-Assessoria Jurídica do Crea-DF, por meio do Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU, esclareceu que restrita aos aspectos jurídicos formais entende pela viabilidade do Termo de Compromisso, fazendo apenas uma sugestão quanto à cláusula quarta do Termo. Considerando que o termo utilizado é o “Termo de Compromisso”, que configura uma espécie de acordo que, em apertada síntese, evidencia um negócio jurídico embasado no caráter recíproco dos objetivos a serem atingidos, sendo, portanto, a sua natureza um “Contrato”, cuja essência é o paralelo dos interesses das partes (Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU/Crea-DF); Considerando que a Lei nº 5.194/66 e ADI 1717-6 DF, define o Crea-DF como Autarquia Especial Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas, submetendo-se ao controle externo e

fiscalização do TCU; Considerando que o art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) conferiu competência consensual a toda a Administração Pública, ou seja, qualquer órgão ou ente administrativo encontra-se imediatamente autorizado a celebrar compromisso, não se fazendo necessária a edição de qualquer outra lei específica, decreto ou regulamentação interna; (Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU/Crea-DF); Considerando que o Crea-DF definiu em seu Planejamento Estratégico 2021/2024, em suas perspectivas para com a Sociedade dois objetivos estratégicos, quais sejam, “Articular parcerias para atuação em temas e programas de interesse da sociedade ” e “Promover ações de responsabilidade socioambiental ”; Considerando que o Regimento Interno do Crea-DF, em seu art. 4º, inciso XXVIII, estabelece competência ao Crea-DF para “ promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea ”; Considerando que a GCO informou haver dotação orçamentária para atender as despesas com celebração de convênios com entidades no exercício de 2023; Considerando a sugestão de alteração da cláusula quarta do Termo de Compromisso proposta pela AJU, conforme Parecer Jurídico 074/2023-AJU; Considerando o aceite do CODESE/DF na alteração da cláusula quarta conforme sugerido; Considerando que o CODESE/DF tem como finalidade realizar análise de cenários, desenvolvendo propostas para a superação de problemas de planejamento e gestão no Distrito Federal e seu Entorno, tendo certo que a implementação dessas ações passa pela gestão compartilhada entre a Sociedade e o Estado; Considerando que o CODESE/DF tem, também, como finalidade a identificação das potencialidades e vocação da economia do Distrito Federal, bem como buscar o intercambio permanente com os demais municípios, Estados e Federações, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política distrital de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico; Considerando, ainda, que o CODESE possui mais uma finalidade específica, a formulação de diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visado a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e

consolidação dos existentes, e Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Crea-DF têm estrita relação com os objetivos acima citados, e, ainda, tendo em vista que o CODESE/DF pratica a busca pela sustentabilidade, **DECIDIU:** pela aprovação do relato e voto fundamentado, ou seja, favorável à assinatura do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE para a execução dos eixos estratégicos de desenvolvimento da instituição em parceria com o Crea-DF, com o repasse financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, na modalidade de Associado Mantenedor, o qual dará o direito a votar e ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE, com posterior encaminhamento ao Plenário do CREA-DF para homologação, nos termos do inciso XVII, do art. 9º do Regimento Interno em vigor. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es)conselheiro(s): Brasil Americo Louly Campos, Tereza Christina Coelho Cavalcanti, Maruska Lima De Sousa Holanda, Silvio Roberto Sakata, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, David Jose De Matos.

3.3 - Acordo Coletivo - Crea-DF -

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF reunida no dia 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico o relato e voto da Presidente Maria de Fátima Ribeiro Có, referente ao processo da celebração do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho referente ao 2022/2024. Considerando que cabe a Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-DF, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 95 do Regimento Interno deste Conselho; Considerando que cabe ainda a Diretoria aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea-DF, conforme o disposto no inciso VII, do artigo 95 do Regimento Interno deste Regional; Considerando que o Acordo Coletivo de trabalho tem impacto na gestão dos recursos humanos e financeiros do Crea-DF; Considerando que o Acordo Coletivo promove alterações no

regulamento de pessoal do Crea-DF; **DECIDU:** Pela aprovação/ratificação do posicionamento da Presidência deste Conselho, apresentado no quadro comparativo anexo, elaborado pela Comissão de Negociação do ACT, em resposta as reivindicações apresentadas pelo SINDECOF-DF, na composição do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2022/2024. Votaram favoravelmente os diretores: Brasil Américo Louly Campos, Silvio Roberto Sakata, Maruska Lima de Sousa Holanda, David José de Matos, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

3.4 - Eleições do Sistema Confea/Crea/Mútua -

3.1.1 - Cronograma - PDV -

A Assessoria de Desenvolvimento Humano - ADH fez a apresentação do cronograma do PDV à Diretoria.

3.3.1 - Contraproposta do Crea-DF - Sindecof -

3.3.2 - Apresentação PDV -

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida em reunião ordinária da Diretoria nesta data, apreciou o Segundo Programa de Desligamento Voluntário - PDV, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF nos moldes do processo a seguir, levou em consideração a necessidade de se recompor o quadro qualiquantitativo de pessoal do Crea-DF favorecendo tanto um reequilíbrio orçamentário-financeiro com a redução de custos de pessoal proveniente da saída de colaboradores detentores de salários equivalentes a final de carreira, quanto uma análise mais acurada da premência de Concurso Público para o Conselho, a Assessoria de Desenvolvimento Humano - ADH apresentou estudos para implantação de um Segundo Programa de Demissão Voluntária - 2º PDV para o Crea-DF. Os estudos para implantação do 2º PDV foram orientados no sentido de garantir a sustentabilidade empresarial, especialmente no tocante à racionalização dos custos fixos e o reequilíbrio orçamentário-financeiro do Crea-DF e tiveram por referência: O programa de desligamento voluntário implantado no Crea-DF em 2019 e também outros PDV's aplicados em outros CREA's, respeitada a capacidade de aplicabilidade

por este Conselho. O objetivo do Programa, da mesma forma que o anterior implantado em 2019, é proporcionar condições que estimulem o desligamento supracitado, por rescisão de contrato sem justa causa, resguardada a dignidade do profissional, mediante a garantia dos direitos trabalhistas e outros benefícios adicionais acordados entre as partes, bem como promover o redimensionamento do quadro qualiquantitativo do Conselho com foco na funcionalidade e maior sinergia para atuação por processo produtivo à luz do seu planejamento estratégico. A proposta do PDV está centrada basicamente num acordo rescisório que levará em conta as verbas que compõem a remuneração básica do empregado aderente, resguardando ao participante uma indenização total referente aos direitos trabalhistas a saber: saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias vencidas e proporcionais; abono constitucional de férias; 13º proporcional; eventual saldo de horas extras apurado no banco de horas; FGTS da rescisão; multa de 50% sobre o saldo do FGTS (40% para o empregado e 10% a título de contribuição social); guias de seguro desemprego, cujo fornecimento do benefício depende da análise do MTE. Além disso, o Crea-DF oferecerá ainda, a título de atratividade para o empregado aderente ao PDV, o pagamento de remuneração percebida no último mês, para cada ano trabalhado até o limite de 10 vezes a última remuneração, bem como os valores correspondentes a doze meses do auxílio saúde e auxílio alimentação pago mensalmente, ao colaborador aderente, por este Conselho. A pesquisa de intenção de adesão realizada em setembro de 2022 apontou para quantitativo de 07 aderentes potenciais sendo 06 assistentes administrativos lotados em unidades diferentes e 01 analista cuja saída deve resguardar, obrigatoriamente, a memória técnica indispensável ao Crea. Esta Presidência entende que a proposta acima reúne elementos de atratividade o que provavelmente favorecerá a adesão de um maior número de pessoas, tendo em vista a clientela possível de 65 empregados e uma expectativa de até 15% do quadro efetivo do Crea-DF. O custo estimado, com a verba rescisória, corresponde a aproximadamente R\$ 1.484.296,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) que somado aos incentivos propostos R\$ 274.485,72 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) totalizam um

montante, também estimado de R\$ 1.758.782,37 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), o qual, se implantado de uma só vez, poderá ser absorvido em 19 (dezenove) meses, prevendo-se a recomposição parcial do quadro de pessoal com lastro no negócio do Crea-DF, respeitadas as premissas básicas de quantitativo e custo de pessoal previamente definidas. Cabe ainda destacar que os cálculos foram baseados nos valores reais de remuneração e benefícios da clientela potencial aderente previamente identificada na pesquisa, sendo, portanto, o custo encontrado, o mais próximo daquele a ser desembolsado no caso da anuência da aplicabilidade do PDV da forma proposta. Cabe por fim esclarecer que as verbas a serem utilizadas caso seja aprovada a implantação do 2º PDV no Crea-DF, serão oriundas da primeira reformulação orçamentária aprovada pelo CONFEA em Decisão Plenária - PL/DF nº 34/2023, datada de 28 de abril de 2023. Ressaltamos que por meio do Ofício nº 0202/2023-ADH, datado de 26 de maio de 2023, a ADH encaminhou o Programa de Desligamento Voluntário para análise da AJU, a qual se manifestou favorável à sua implantação por meio do Parecer nº 115

3.4.1 - Decisão Plenária - PL 1869/22, aprovou o calendário das eleições -

A presidente Fátima Có informou a Diretoria da Decisão Plenária do Confea, que aprovou o calendário das eleições.

3.4.2 - Resolução 1.114/2019 que regulamenta as eleições do Sistema Confea/Crea -

A presidente Fátima Có informou a Diretoria da Resolução do Confea, que regulamenta as eleições do Sistema Confea/Crea, anexo.

4 - Comunicados da Diretoria -

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presidente Fátima Có agradeceu mais uma vez a presença de todos.



Brasil Americo Louly Campos

Membro

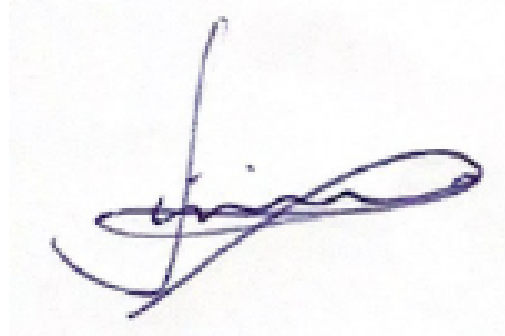
Engenheiro Civil



Maruska Lima De Sousa Holanda

Membro

Engenheira Civil



Silvio Roberto Sakata

Membro

Engenheiro Eletricista



Maria De Fátima Ribeiro Có

Presidente



Frederico Cristiano Gonçalves

Mourão

Membro

Engenheiro Civil



Tereza Christina Coelho Cavalcanti

Diretoria



David Jose De Matos

Membro

Engenheiro Eletricista